

26 de dezembro de 1996, observados os ditames da Lei Complementar nº 665/2012:

I - Ana Luiza Guimarães Oliveira - a partir de 16/01/2024;

II - Arthur Moura de Souza - a partir de 12/01/2024;

III - Guilherme Rabbi Bortolini - a partir de 12/02/2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1293683

DECRETO Nº 573-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação membros para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD/ES, para o mandato do biênio 2024/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-C12P8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2026, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados:

I - Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas, da Secretaria de Estado do Governo - SEG, Presidente:

Titular: Carlos Augusto Lopes

Suplente: Getulio Sergio Souza Pinto

II - Representantes de Instituições Governamentais:

a) Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH:

Titular: Samantha Leal Fraga

Suplente: Cristhiany Miranda Macedo

b) Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Titular: Erika do Nascimento Bianchi

Suplente: Maria da Penha Guimarães da Conceição

c) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES:

Titular: José Rafael Baroni De Carvalho

Suplente: Sandra Silva Lima Barreto

d) Secretaria de Estado de Educação - SEDU:

Titular: João Evangelista De Souza

Suplente: Thaís Scardua Rangel Garcia

e) Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

Titular: Paulo Expedito Amaral Neto

Suplente: Rogério da Costa Trindade

f) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social - SETADES:

Titular: Rochester Santana De Lima

Suplente: Fatima Regina Vieira Da Silva

g) Secretaria e Estado da Saúde - SESA

Titular: João Miguel Debacker Batista

Suplente: Larissa Almeida Rodrigues

h) Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN:

Titular: Thiago de Carvalho Guadalupe

Suplente: Sergio Krakowiak

i) Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES

Titular: Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho, sem novas indicações)

Suplente: Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho, sem novas indicações)

j) Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo - SRPF/ES

Titular: Expedito Jorge Tavares de Souza

Suplente: Danielli Tristão Laranja De Landa

k) Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Titular: Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso I - Por renúncia do membro, sem novas indicações)

Suplente: Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso I - Por renúncia do membro, sem novas indicações)

III- Representantes de instituições não-governamentais:

a) Membros de entidades/instituições e movimentos sociais representativos de usuários e/ou familiares na área de drogas, que poderão contemplar as representações dos grupos de mútua ajuda e dos movimentos sociais e populares organizados, com diretrizes e objetivos pautados na política de drogas:

a.1) Vacância

a.2) Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso I - Por renúncia da instituição)

a.3) Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso I - Por renúncia da instituição)

a.4) Vacância

b) Membros prestadores de serviços (iniciativa privada ou sem fins lucrativos) que desenvolvam ações conforme os Eixos definidos pela Política Nacional sobre Drogas (Resolução nº 3/GSIPR/ CH/ CONAD/2005) - Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução de Danos Sociais e à Saúde; Estudos, Pesquisas e Avaliações:

b.1) Instituições Religiosas:

Federação Espírita do Estado do Espírito Santo - FEEES:

Titular: José Carlos Fiorido

Suplente: Geovanio Sila Ribeiro

b.2) Projetos Sociais:

Projeto Alfa Comunidade Terapêutica:

Titular: Alciléia Cardoso de Oliveira

Suplente: Luiz Cesar Ferreira de Oliveira

b.3) Clínicas:

Instituto Assistencial de Atenção ao Uso de Drogas Nova Aliança:

Titular: Luiz Alexandre Vervloet

Suplente: Jhonatta Velasco da Silva

c) Membros de entidades representativas dos trabalhadores, que poderão contemplar os representantes dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Associações e Sindicatos de profissionais:

c.1) Ordem dos Advogados do Espírito Santo:

Titular: Silvia Maria Lameira Hansen

Suplente: Roziani Costa

c.2) Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso I - Por renúncia da instituição)

c.3) Conselho Regional de Psicologia - CRP 16ª Região

Titular: Jonathas de Souza Santana

Suplente: Dilcinéia Souza Bragança

d) Representante dos Conselhos Municipais sobre Drogas:

d.1) Vacância (art. 4º do Regimento Interno, inciso II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da

Vitória (ES), terça-feira, 02 de Abril de 2024.

República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1293688

DECRETO Nº 574-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2021-VGP89,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercer o mandato no triênio compreendido entre setembro de 2021 a setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

II - Representantes dos trabalhadores na área de saúde:

[...]

c) Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo - SINDPSI-ES

Titular: Cintia Maria Rocha Nonato

Suplente: Tânia Pires Duarte

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1293704

DECRETO Nº 575-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 309-S, de 28 de fevereiro de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo 2024-VFP6X,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 309-S, de 28 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros para compor o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

X - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CETURB/ES)

Titular: [...]

Suplente: Marcos Roberto Zambon.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1293706

DECRETO Nº 576-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.186-S, de 02 de junho de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 11.258, de 03 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.186-S, de 02 de junho de 2021, que designou membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - 2021-2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

[...]

V. Representantes do Conselho Estadual da Educação - CEE:

a) Titular: Ildebrando José Paranhos;

b) Suplente: Marluza de Moura Balarini;

c) Titular: Augusta Maria Bicalho;

d) Suplente: Leonil Dias da Silva

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1293707

DECRETO Nº 577-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 314-S, de 28 de fevereiro de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, III da Constituição Estadual, e em conformidade com o Art. 12, §2º da Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, e com as informações do processo nº 2024-KVMB1,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 314-S, de 28 de fevereiro de 2024, que nomeou membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Curador da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]